

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de embarcação da Praticagem para sinalização náutica provisória (boia de referência) no canal de acesso, visando balizar e garantir a segurança da navegação (entradas e saídas de navios mercantes) no Complexo Portuário de São Francisco do Sul, durante a obra de dragagem (aprofundamento e alargamento) e a subsequente remoção temporária dos sinais náuticos permanentes no Canal Externo.

Contratada PRATICAGEM SÃO FRANCISCO S/S LTDA, CNPJ: 07.894.498/0001-22  
Contato: Endereço: Rua Francisco Machado de Souza, 1105 - Paulas, São Francisco do Sul – SC, CEP: 89333-206. Telefones: +55 (47) 3444-5350 | +55 (47) 3444-5292. E-mail: financeiro@praticagemSF.com.br.

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto principal em questão é a **Lancha da Praticagem** utilizada em caráter excepcional como sinal náutico.

Abaixo estão a quantidade e as especificações relevantes:

- **1 (Uma) Lancha da Praticagem:** É a embarcação pertencente à praticagem que será utilizada de forma excepcional e temporária para desempenhar a função de bóia de sinalização náutica.
- **2 (Dois) Marinheiros:** A atividade exige o emprego contínuo de dois marinheiros dedicados exclusivamente à condução, vigilância e segurança da embarcação.

A frota apta no Complexo Portuário de São Francisco do Sul e Itapoá:

- **DELTA/PSF:** Uma embarcação afretada junto à PSF.
- **Serviços de Praticagem Itapoá Pilots S/S Ltda.:** Duas lanchas.

Especificações

As especificações do uso da lancha são descritas de acordo com a sua finalidade, manuseio e regime de operação:

- **Finalidade Primordial:** Apoio às manobras de praticagem, embarque e desembarque de práticos.

- **Função Excepcional:** Desempenhar, de forma temporária, a função de bóia de sinalização náutica.
- **Necessidade:** A medida foi adotada para atender a uma necessidade operacional específica e emergencial no canal de acesso ao Complexo Portuário de SFS.
- **Operação:** Implica na permanência prolongada da embarcação em posição, com manobras constantes para manutenção do alinhamento e compensação de corrente e vento.
- **Mão de Obra:** Exige o emprego contínuo de dois marinheiros dedicados à condução, vigilância e segurança da embarcação.
- **Consequências Operacionais:** O regime de operação contínua e em baixa velocidade com correções frequentes de posicionamento acelera o desgaste de motores e componentes mecânicos, além de sistemas elétricos, hidráulicos e equipamentos de navegação e comunicação.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE - SINGULARIDADE E URGÊNCIA**

Tendo em vista a solicitação de ressarcimento pelos custos gerados pela utilização sistemática de uma lancha da Praticagem como sinal náutico provisório (boia de referência) para demarcar o canal de acesso, garantindo a não interrupção das manobras dos navios no complexo portuário de São Francisco do Sul, a segurança da navegação durante a execução dos serviços de dragagem e a retirada temporária dos sinais náuticos permanentes no Canal Externo do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, a contratação se enquadra no contexto de uma situação excepcional e urgente, com base nos seguintes pontos:

#### **3.1. Necessidade Excepcional**

A solução de empregar a lancha de serviço da Praticagem foi adotada em razão da necessidade de retirada temporária dos sinais náuticos para a realização da dragagem, cuja ausência comprometeria o cumprimento da programação de manobras, a segurança da navegação e poderia ensejar riscos operacionais e acidentes.

Importa destacar que o serviço de praticagem é regulamentado pela Autoridade Marítima como atividade essencial e ininterrupta, sendo a sua execução, conforme a legislação brasileira, atribuída a práticos habilitados e organizados em Zona de Praticagem (ZP).

#### **3.2. Singularidade Técnica**

O emprego da lancha de Praticagem é uma medida "excepcional e tecnicamente adequada" pois:

- As embarcações são equipadas com AIS (Automatic Identification System) e demais sistemas de navegação, o que permite o posicionamento da lancha na posição com exatidão, sempre em perfeito estado de funcionamento
- São tripuladas por marinheiros capacitados e familiarizados com o correto posicionamento de sinais náuticos e procedimentos dos Práticos.
- A atuação da Praticagem visa assegurar a continuidade das operações portuárias em condições adequadas de segurança, evitando prejuízos operacionais e longos períodos de espera de navios.

### **3.3. Apoio Normativo**

O emprego encontra respaldo nas Normas da Autoridade Marítima (NPCP-SC), que autorizam a utilização de embarcações como referência provisória quando um sinal náutico estiver avariado ou indisponível.

### **3.4. Conclusão**

A situação configura uma necessidade técnica urgente e a impossibilidade de competição (inexigibilidade), uma vez que a empresa de Praticagem é a prestadora de serviços essenciais e singulares na área, sendo a mais apta a fornecer este tipo de suporte imediato e especializado.

## **4. LOCAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

O local dos serviços será no canal externo e interno do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, de acordo com a necessidade de remoção dos sinais náuticos.

## **5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

- Certificado de homologação das lanchas de práctico, emitido pela Capitania dos Portos de Santa Catarina, para emprego na atividade de praticagem, conforme o item 3.7 da NORMAM-311.
- Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) da lancha de práctico, composto por um Marinheiro de Convés (MNC) e um Moço de Convés (MOC), conforme o item 3.6 da NORMAM-311.
- Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) dos Marinheiros e Moços de Convés, que comprovam a qualificação exigida para compor a lotação prevista no CTS das lanchas.

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1. Obrigações da contratada:**

1. cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
2. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
3. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
5. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
6. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7. submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
8. a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
9. não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

### **6.2. Obrigações da contratante:**

1. emitir Contrato do objeto licitado;
2. comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
3. pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
4. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
5. fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## **7. DOS PRAZOS**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, ou enquanto perdurar o serviço de dragagem no Canal Externo.

A execução do objeto deve respeitar os prazos e prorrogações indicados nos avisos enviados por e-mail pela Autoridade Portuária, informando sobre o afastamento da boia para a realização da dragagem no local.

Haverá possibilidade de renovação contratual, caso a obra de Dragagem se estenda por mais tempo do que o previsto nesta contratação.

## **9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

A forma de recebimento do objeto será por Recebimento definitivo, em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da última medição dos serviços de praticagem e após comprovada a adequação aos termos contratuais.

## **10. GARANTIAS ESPECÍFICAS**

Não há garantia específica em relação ao serviço prestado. Que o serviço de sinalização náutica no canal externo será mantido conforme preconizado nas normativas vigentes.

## **12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelo serviço será processado mensalmente, condicionado à aprovação, pelo fiscal, do relatório apresentado pela empresa.

Este relatório deverá incluir:

- Detalhamento e comprovação do cronograma de movimentação dos sinais náuticos que foram substituídos no período.
- Comprovação do cronograma de entrada e saída de navios que utilizaram os serviços de praticagem.

A movimentação da embarcação e a prestação do serviço de praticagem são registradas em sistemas oficiais, como o [Sistema Porto Sem Papel \(PSP\)](#). Tais registros eletrônicos de Bordo e do PSP servirão como prova da operação.

A Nota Fiscal somente será autorizada e, conseqüentemente, o processo de pagamento será iniciado, após o aceite do fiscal.

O pagamento da parcela mensal será efetuado em conformidade com o cronograma do Porto de São Francisco do Sul. O prazo limite para o pagamento é o último dia útil do mês de emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que esta deve ser emitida, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês para se enquadrar neste prazo.

### **13. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Porto de São Francisco do Sul S.A.

**Cleverton Elias Vieira**  
Diretor Presidente  
(assinado digitalmente)

**Danielle Andrea Foerster Silva da Costa**  
Coordenadora de Infraestrutura Aquaviária  
(assinado digitalmente)

**Volnei Francisco Batista**  
Gerente de Infraestrutura Aquaviária  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5I0A4R5D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANIELLE ANDREA FOERSTER SILVA DA COSTA** (CPF: 020.XXX.439-XX) em 12/02/2026 às 15:49:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/02/2021 - 15:51:05 e válido até 18/02/2121 - 15:51:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **VOLNEI FRANCISCO BATISTA** (CPF: 421.XXX.239-XX) em 12/02/2026 às 15:52:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/12/2018 - 16:57:02 e válido até 20/12/2118 - 16:57:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDEyM18xMjNfMjAyNI81STBBNFI1RA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000123/2026** e o código **5I0A4R5D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.